CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 53/63 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Arsenal de Guerra de São Paulo, sediado em Barueri, para construção de quadra de bola ao cesto, o material abaixo relacionado:-

64,50 metros de cano 2"

9,60 metros de cano 7/8 "

12 cotovelos de 90 º de 2"

§ Unico - O material constante do artigo 1º não deverá ultrapassar uma despesa superior a Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

ARTIGO 2º)- A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da verba 8.81.3 - Serviços de utilidade Publica-Conservação de vias Públicas- Sede- Material de Consumo- Ferro, pedras, tubos, do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 2 de dezembro de 1.963.

ANTÔNIO ARAINDO NASTULEVITIE

PRESIDENTE

APROVADO EM 1.a DISC.

APROVADO EM 2.a DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.

Em____de____de 19____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 53/63 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Arsenal de Guerra de São Paulo, sediado em Barueri, para construção de quadra de bola ao cesto, o material abaixo relacionado:-

64,50 metros de cano 2"

9,60 metros de cano 7/8 "

12 cotovelos de 90 º de 2"

§ Unico - O material constante do artigo 1º não deverá ultrapassar uma despesa superior a Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

ARTIGO 2º)- A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da verba 8.81.3 - Serviços de utilidade Publica-Conservação de vias Públicas- Sede- Material de Consumo- Ferro pedras, tubos, do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 2 de dezembro de 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

PRESIDENTE

APROVADO EM 1.a DISC.

APROVADO EM 2.a DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.

Em ___ de ___ de 19___

Presidente